



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO 09/2026

Dispõe sobre a divulgação da proposta de projetos aprovados pelo CMDCA, a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELINHA – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2569/2025 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2569/2025 e suas alterações, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Capelinha - MG;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas no regulamento do Edital CEMIG para seleção de projetos aprovados via Fundo para a Infância e Adolescência – Edital 01/2025 elaborado pela CEMIG para selecionar e apoiar projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CMDCA 06/2026 de 20 de maio de 2026 que Dispõe sobre os procedimentos para seleção, aprovação e indicação de projetos ao Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capelinha, realizada em 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Aprovar as propostas de projetos, a serem enviadas ao Edital CEMIG para seleção de projetos aprovados via fundo para a infância e adolescência – Edital 01/2025, sendo este:

PROJETOS APROVADOS – OSC – VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

1. Costurando o Futuro – Economia Criativa: Um Novo Olhar para o Futuro. – Clube de Mães do Bairro Piedade (CNPJ: 20.596.839/0001-41) – R\$ 325.848,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

2. Ciranda Itinerante de Aprendizagem - Instituto Educacional Coração de Mãe (CNPJ: 31.035.351/0002-42) – R\$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).

3. Projeto SPAE – Sonhos Possíveis através do Esporte, Educação e Cidadania - Independente Esporte Clube (CNPJ: 20.212.563/0001-11) - 243.114,60 (duzentos e quarenta e três mil e cento e catorze reais e sessenta centavos).

Art. 2º Incluir as referidas propostas no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo em 2026, para execução no ano de 2027, caso sejam aprovadas no Edital CEMIG para seleção de projetos aprovados via Fundo para a Infância e Adolescência – Edital 01/2025.

Art. 3º Encaminhar ao Executivo Municipal as referidas propostas, caso sejam aprovadas no Edital CEMIG para seleção de projetos aprovados via Fundo para a Infância e Adolescência – Edital 01/2025, para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para o ano de 2027.

Art. 4º - Os projetos acima estão aptos para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capelinha - MG (FMDCA/FIA) por seus proponentes habilitados, no prazo de até 18 meses da presente publicação.

Art. 5º - A habilitação das instituições proponente não implica em aprovação automática dos projetos submetidos, dependendo ainda, dentre outras questões, da captação dos recursos suficientes para realização dos projetos, da disponibilidade dos recursos no FMDCA/FIA e da regularidade perante à Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 2569/2025 e demais normativas vigentes.

Capelinha, 10 de julho de 2026.

Maria Imaculada Sampaio Oliveira
Presidente do CMDCA de Capelinha